

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA
FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/09

PROCESSO nº 10.099.539-5

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, neste ato representado pela sua Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **LUCIANO ANTONIO DA ROSA**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA** representado neste ato pelo seu Prefeito, Senhor **PEDRO WOSGRAU FILHO**, portador do CPF/MF 104.413.449-68, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio originário, aprovado pelos Conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar as denominações do Concedente, em razão da edição da Lei Estadual nº. 16.840 de 28 de junho de 2011, e ainda altera a Cláusula Terceira (Da Vigência), estipulada no Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO DOS CONCEDENTES

Passará a figurar como Concedente, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira do Termo Originário, passa a ter a seguinte redação:

Por acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Termo originário, pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 14/12/2011, tendo como término a data de 13/12/2012.



PARANÁ

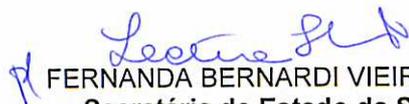
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário, e demais aditivos não atingidos pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

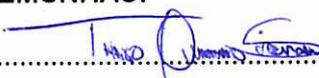
Curitiba, 12 de dezembro de 2011


FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ
Secretária de Estado da SEDS


LUCIANO ANTONIO DA ROSA
Presidente do CEDCA


PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. 

Thiago Quadrado Simuena
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7 788.023-2/PR

2.